



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



ATO NORMATIVO Nº 004/TJM

Altera o Ato Normativo nº 001/TJM, que dispõe sobre o ingresso dos feitos criminais no sistema de processo judicial eletrônico – eproc.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, tendo em vista a Resolução nº 204, de 06/06/2018, acerca do processo judicial eletrônico - eproc na JME;

CONSIDERANDO os termos do ofício 1091/SJD/Cor-G/2018/BM, de 6 de dezembro de 2018, acerca das dificuldades técnicas enfrentadas pela BMRS;

CONSIDERANDO a deliberação, em 10.12.18, do Comitê Gestor Interno do eproc, designado pela Portaria n.º 160, de 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que a JME, ao utilizar o eproc nos feitos e processos criminais, a partir de 07.01.19, se transformará em uma justiça 100% digital, o que, por certo, a conduzirá para um nível de excelência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que em 13.12.18, ocorreram reuniões de ajustes com os integrantes do Comitê Gestor Externo do MP/TIC e com os magistrados de 1º grau da JME.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos imprescindíveis à correta implantação do sistema eproc;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º do Ato Normativo n.º 001/TJM passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - a partir do dia 07 de janeiro de 2019, os feitos criminais oriundos da polícia judiciária militar (BM e CBM) deverão ser recebidos e distribuídos no sistema eproc em formato digital quando a portaria de instauração for posterior ao dia 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - os feitos que estão em tramitação na JME, referentes aos exercícios anteriores a 2019, seguirão no modo físico, à exceção dos que:

I - Retornarem do Ministério Público com denúncia:

a) A digitalização dos autos físicos, nesta hipótese, ficará sob a responsabilidade do cartório da respectiva Auditoria, devendo a ação penal militar (petição inicial/denúncia) ser distribuída no eproc pelo Ministério Público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



II - Forem remetidos ao TJM com recurso, nos próprios autos ou por traslados:

a) Nesta hipótese, a digitalização dos autos físicos ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Judiciária do TJM;

b) Após a digitalização, (i) os autos físicos serão devolvidos ao juízo de 1º grau, a fim de aguardarem o trânsito em julgado da decisão final; (ii) o arquivo gerado (auto eletrônico) deverá ser salvo na rede do TJM ("F"), em pastas individuais de cada uma das Auditorias;

c) Competindo à respectiva Auditoria o cadastro da ação penal militar no sistema eproc de 1º grau, com ulterior "remessa ao TJM" para julgamento do recurso.

§ 2º - No caso de feito criminal físico, cuja portaria de instauração seja anterior ao dia 1º de janeiro de 2019, ser recebido na JME durante o ano de 2019, a digitalização será realizada pela Coordenadoria Judiciária:

I – Incumbindo à Coordenadoria Judiciária, após a digitalização, remeter o feito físico à Auditoria competente, que os manterá sob guarda até a decisão de arquivamento definitivo ou até a publicação da sentença da respectiva ação penal militar. Logo após, deverão ser restituídos à autoridade de polícia judiciária de origem.

§ 3º - A Coordenadoria Judiciária do TJM deverá receber e digitalizar todos os autos policiais mencionados no parágrafo anterior, ainda que solucionados por autoridade de polícia judiciária sediada nas circunscrições de Santa Maria e de Passo Fundo:

I - Os autos digitalizados serão salvos na rede do TJM ("F"), em pastas individuais de cada Auditoria, as quais realizarão o cadastro e distribuição no sistema eproc;

II - Os autos digitalizados relativos à circunscrição de Porto Alegre serão cadastrados e distribuídos pela Coordenadoria Judiciária, à semelhança do que ocorre atualmente no sistema SEGA.

§ 4º - O acervo de autos policiais físicos pendentes de distribuição até 19 de dezembro de 2018 deverá ser digitalizado pela Coordenadoria Judiciária do TJM para cadastro e distribuição no sistema eproc, a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

§ 5º - A remessa à origem dos autos policiais eletrônicos, para o cumprimento de diligências, será efetuada através de intimação à autoridade de polícia judiciária, no sistema eproc.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

Juiz Militar PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES

Presidente do TJM

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.410, de 14 de dezembro de 2018, como se confere clicando [aqui](#).